



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 008/2022 – CPL/FME.

Ref.:

Processo Licitatório n° 015/2022

Pregão Eletrônico n° 011/2022 – SRP

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE INSTRUMENTOS MUSICAIS ESPECÍFICOS PARA BANDA DE FANFARRA SIMPLES ESCOLAR.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, n°. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, **Sra. ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 5.154.672-SDS/PE e CPF n°. 021.037.354-71, e de outro lado, a **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida a AV. ARY BARROSO, N° 206, CEP: 55.293.970, SANTO ANTONIO, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02, TEL. (87) 9635-3496, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). JOSELITO DE BARROS SOUTO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/11/1967, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF n° 527.220.904-49, Carteira Nacional de Habilitação n° 04038851627, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns, PE, CEP 55293460, Brasil, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, pela Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, de instrumentos musicais específicos para Banda de Fanfarras Simples Escolares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 011/2022 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 011/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 015/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da requisição realizada pela Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE.

4.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega por parte da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE.



- 4.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares – PE situada à Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco. CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os itens, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 4.3 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar itens especificados na descrição o sob pena das sanções legais cabíveis no prazo de especificado no item 4.1.
- 4.4 Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco.
- 5.2 Será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Secretaria Executiva Municipal de Educação de Palmares - PE, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 5.3 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 5.4 Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento dos itens solicitados (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**



Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ATABAQUE 70 X 13 POLEGADAS MADEIRA VERNIZ 954MA * Madeira Basswood * Ferragens em aço pretas * Pele leitosa Phx * Verniz brilhante * Fabricação nacional. Especificações: • Medidas disponíveis: 70x13 POLEGADAS ” • Pele leitosa • 6 Afinadores • Corpo Madeira • Ferragens: Pintadas Pretas	Und.	IZZO	5	R\$ 258,00	R\$ 1.290,00
2	TALABARTES 2 GANCHOS PARA TATABAQUE 13X70 COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 78 CM X 5CM X78CM. NATERIAL EM NYLON	Und.	LIVERPOOL	12	R\$ 23,80	R\$ 285,60
3	PELE DE NYLON OU SIMILAR PARA ATABAQUES 13"X70 CM	Und.	IZZO	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
4	BAQUE PARA ATABAQUE 13"X70 CM	PAR	IZZO	13	R\$ 12,80	R\$ 166,40
5	ATABAQUE 13"X90 CM	UND	IZZO	25	R\$ 343,00	R\$ 8.575,00
6	BAQUETA PARA ATABAQUE DIMENSÕES: Aproximada do produto: 38,2 x 1,65 x 1,64 cm dimensões aproximadamente da embalagem: 39 x 5x5cm Peso aproximado de embalagem: 0,1kg informações adicionais : Ideal para instrumentos de percussão	PAR	LIVERPOOL	65	R\$ 11,00	R\$ 715,00
7	BUMBO QUASAR 22/18	Und.	QUASAR	2	R\$ 377,00	R\$ 754,00
8	BAQUETAS PARA BUMBO 22/18	PAR	LIVERPOOL	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
9	CAIXA DE GUERRA: 14 polegadas x 15 cm Características: - Medidas: 14" x 15 cm	Und.	IZZO	33	R\$ 238,00	R\$ 7.854,00



	<ul style="list-style-type: none">- Peso aproximado: 1,8 kg- Pele bateadeira leitosa grossa 190 microns- Pele de resposta cristal transparente- Esteira com 6 fios- 6 afinadores em tirante- Corpo em alumisteel de alta resistência- Ferragens pretas- Aros em chapa						
10	TALABARTE 2 GANCHOS PARA CAIXA	Und.	LIVERPOOL	74	R\$ 23,00	R\$ 1.702,00	
11	PELE PARA CAIXA GUERRA 15 X 14	Und.	IZZO	54	R\$ 23,00	R\$ 1.242,00	
12	BAQUE PARA CAIXA GUERRA 15X14	PAR	IZZO	27	R\$ 8,00	R\$ 216,00	
13	RESPOSTA PARA CAIXA GUERRA 15 X 14	Und.	IZZO	27	R\$ 23,00	R\$ 621,00	
14	ESTEIRA 48 FIOS PARA CAIXA 15X14	UND	LUEN	29	R\$ 37,00	R\$ 1.073,00	
15	CAIXA TENOR DE MARCHA 14 X 12 em madeira, acabamento em formica branca, aro na cor preta, dupla afinação	Und.	LUEN	2	R\$ 1.510,00	R\$ 3.020,00	
16	PELE PARA CAIXA TENOR DE MARCHA 14 X 12	Und.	EVANS	12	R\$ 63,00	R\$ 756,00	
17	BAQUETAS PARA CAIXA TENOR DE MARCHA 14X12 Baqueta para tenor, cabo e ponta em madeira. Especificações Técnicas - comp. 415mm - dia.17,4m	PAR	LIVERPOOL	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00	
18	BAQUETAS PARA BUMBO FUZILEIRO	PAR	LIVERPOOL	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00	
19	FUZILEIRO TAMANHO 22 Fuzileiro aço inox fanfarra Fuzileiro 30cm x 22"	Bumbo Descrição: Bumbo	Und.	IZZO	5	R\$ 397,00	R\$ 1.985,00
20	FUZILEIRO TAMANHO 20 Fuzileiro aço inox fanfarra Fuzileiro 30cm x 20"	Bumbo Descrição: Bumbo	Und.	IZZO	5	R\$ 264,00	R\$ 1.320,00



21	FUZILEIRO TAMANHO 18 aço inox fanfarra 30cm x 18"	Bumbo Fuzileiro Descrição: Bumbo Fuzileiro	Und.	IZZO	5	R\$ 377,00	R\$ 1.885,00
22	FUZILEIRO TAMANHO 16 aço inox fanfarra 30cm x 16"	Bumbo Fuzileiro Descrição: Bumbo Fuzileiro	Und.	IZZO	5	R\$ 296,00	R\$ 1.480,00
23	TALABARTES 2 GANCHOS PARA FUZILEIRO TAMANHO18		PAR	LIVERPOOL	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
24	PELE PARA FUZILEIRO 16"		UND	IZZO	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
25	PELE PARA FUZILEIRO 18"		Und.	IZZO	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
26	PELE PARA FUZILEIRO 20"		Und.	IZZO	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
27	PELE PARA FUZILEIRO 22"		Und.	IZZO	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
28	BAQUE PARA FUZILEIRO TAMANHO 16"		PAR	IZZO	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
29	BAQUE PARA FUZILEIRO TAMANHO 18"		PAR	IZZO	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
30	BAQUE PARA FUZILEIRO TAMANHO 20"		Und.	IZZO	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
31	BAQUE PARA FUZILEIRO TAMANHO 22"		UND	IZZO	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
32	PRATOS COM ALÇA Nº 13		PAR	LUEN	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
33	PRATOS COM ALÇA Nº 14		PAR	LUEN	24	R\$ 530,00	R\$ 12.720,00
34	ALÇA PARA PRATOS		PAR	LUEN	132	R\$ 27,00	R\$ 3.564,00
35	SURDO 14 X 30		Und.	IZZO	27	R\$ 340,00	R\$ 9.180,00
36	BAQUETAS PARA SURDO TAMANHO 14 X 30		PAR	LIVERPOOL	45	R\$ 17,50	R\$ 787,50
37	TALABARTES 02 GANCHOS PARA SURDO TAMANHO 14		Und.	LIVERPOOL	53	R\$ 22,00	R\$ 1.166,00



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



38	PELE PARA SURDO TAMANHO 14	Und.	EVANS	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
39	BAQUE PARA SURDO TAMANHO 14	PAR	EVANS	32	R\$ 30,00	R\$ 960,00
40	RESPOSTA PARA SURDO TAMANHO 14	Und.	EVANS	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
41	NAPA AVELUDADA	METRO	IZZO	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
42	BAQUETAS PARA QUITON	PAR	LIVERPOOL	4	R\$ 66,00	R\$ 264,00
43	PELE HIDRÁULICA PARA QUINTON Nº 6	UND	EVANS	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
44	PELE HIDRÁULICA PARA QUINTON Nº 8	UND	EVANS	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
45	PELE HIDRÁULICA PARA QUINTON Nº 10	UND	EVANS	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
46	PELE HIDRÁULICA PARA QUINTON Nº 12	Und.	PREMIUM	10	R\$ 73,98	R\$ 739,80
47	PELE HIDRÁULICA PARA QUINTON Nº 13	Und.	LIVERPOOL	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00
48	BAQUETAS PARA QUADRITOM	PAR	EVANS	4	R\$ 56,00	R\$ 224,00
49	PELE HIDRÁULICA PARA QUADRITON Nº 8	Und.	EVANS	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
50	PELE HIDRÁULICA PARA QUADRITON Nº 10	Und.	EVANS	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
51	PELE HIDRÁULICA PARA QUADRITON Nº 12	Und.	EVANS	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
52	PELE HIDRÁULICA PARA QUADRITON Nº 13	Und.	EVANS	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
53	BAQUETAS PARA QUADRITON	PAR	LIVERPOOL	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00
54	TALABARTE 2 GANCHOS PARA REPIQUE TAMANHO Nº 08	Und.	LIVERPOOL	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
55	REPIQUE TAMANHO Nº 08	Und.	3	R\$ 283,00	R\$ 849,00	



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



56	PELE PARA REPIQUE TAMANHO 08	Und.	IZZO MUSICAL	3	R\$ 17,50	R\$ 52,50
57	BAQUETA PARA REPIQUE	PAR	LIVERPOOL	3	R\$ 31,00	R\$ 93,00
R\$ 83.011,80						



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0815 Fundo Municipal de Educação de Palmares

081501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

2.13.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

2.13.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

11.3.1.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.2. Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

7.3.3. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será



formalizado por despacho do Município de Palmares.

- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- b) Entregar os itens em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens adquiridos;
- d) Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os itens defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- e) Proceder à entrega dos itens dentro do prazo constante do item 5.1 deste;
- f) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- g) Comunicar à Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos itens solicitados

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.2.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os equipamentos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- l) A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar a entrega, e verificar as especificações e a qualidade dos itens, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição

12 DAS PENALIDADES

12.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.



12.2 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

12.3 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.4 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.5 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I – Atraso injustificado na execução do contrato;
- II – Inexecução total ou parcial do contrato.

12.6 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

12.7A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.8 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.



12.9 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

12.10 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I – Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;

II – Secretário Municipal: multa.

12.11 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.12 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro: **Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora do FME/Palmares**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

- a) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 08 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Elisangela Maria da Neves Lopes
Secretaria de Educação dos Palmares



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



CPF: 021.037.354-71

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 17.238.558/0001-02

Representante Legal: JOSELITO DE BARROS SOUTO

CPF: 527.220.904-49

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____